



**PUBLICADO**

**LEI Nº 1041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Cria ações de assistência social no Programa Atenção Integral à Família, no orçamento de 2009.

A **PPREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento de 2009, de que trata a Lei nº 969 de 29 de dezembro de 2008, na unidade orçamentária do Fundo de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, no Programa Atenção Integral a Família, as seguintes ações orçamentárias:

Programa	PT	Função	Sub-Função	Fonte	Valor (R\$)
26 – Atenção Integral a Família	08.244.0026.2.201 – Manutenção e Operacionalização do CREAS	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	209 – FNAS	7.200,00
26 – Atenção Integral a Família	08.243.0026.2.213 – Medida Sócio Educativa	12 – Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	209 – FNAS	2.068,00
				210 – FEAS	25.920,00
				100 – RP	518,40

Art. 2º. Os recursos compensatórios para a execução das ações de que trata o art.1º, terão origem no orçamento do próprio Fundo de Assistência Social, e em recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de co-financiamento pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do mesmo programa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de dezembro de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita